



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2022 – São Paulo, quarta-feira, 17 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2745, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa os membros do Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3.ª Região (CMCJ-3R).

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º da [Resolução PRES n.º 455 de 9/9/2021](#), a qual estabelece a Política de Justiça Restaurativa e instituir o Órgão Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Portarias [DFORSP n.º 63, de 9/3/2022](#), e [DFORMS n.º 10, de 18/7/2022](#);

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0037510-83.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar os seguintes membros para compor o Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3.ª Região (CMCJ-3R), sob a coordenação do primeiro.

I - Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, indicada pela Presidência do Tribunal;

II - Juiz Federal Auxiliar da CORE Leonardo Estevam de Assis Zanini, indicado pelo Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

III - Juíza Federal substituta Flávia Serizawa e Silva indicada pelo Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação;

IV - Juiz Federal Marcelo Freiburger Zandavali, Coordenador do Centro de Justiça Restaurativa de São Paulo;

V - Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Coordenadora do Centro de Justiça Restaurativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º As atribuições do Comitê estão previstas no art. 6.º da [Resolução PRES n.º 455 de 09/09/2021](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2022, às 13:58, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2747, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 29 de agosto a 28 de setembro de 2022 (1.º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES nº 2435/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0035599-70.2019.4.03.8000

Interessado(a): Pablo Rodrigo Diaz Nunes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES licença para tratamento de pessoa da família de 12 a 19 de agosto de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11207, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando os termos do Despacho DFOR 893346 e da Manifestação 8942188;

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 15/8/22, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos.

II - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, a partir de 15/8/22.

III - Designar o MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São José dos Campos.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001027-25.2018.4.03.8000

Interessado(a): Massimo Palazzolo

Informação 8992998/2022, da DMAG: ciente.

Defiro a concessão de abono de permanência ao Juiz Federal Massimo Palazzolo, a partir de 14/08/2022, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos dos artigos 8º e 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 8925489/2022

ATADA 223ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Toru Yamamoto e Inês Virgínia (Membros Titulares). Ausentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais Antonio Cedenho (Vice-Presidente) e Johansom Di Salvo (Membro Titular), em razão de gozo de férias.

Havendo quórum e aberta a sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 222ª Sessão Ordinária de 20 de junho de 2022.

O Conselho apreciou o processo abaixo apresentado pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00001 - Processo: 0287893-47.2021.4.03.8000 - Auditoria Operacional

Descrição: Relatório Final de Auditoria de Acessibilidade Digital do Poder Judiciário (SEI nº 8758044).

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou o Relatório Final de Auditoria DAUD (SEI nº 8758044), nos termos da Informação nº 8905674/2022 - CA-GABPRES apresentada pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0315285-59.2021.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: RC TEIVE Comércio e Distribuição Ltda (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

00003 - Processo: 0047759-93.2020.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Personalit Indústria e Comércio Eireli (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Inês Virgínia.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e vinte e quatro minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, em exercício, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/08/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0015470-36.2022.4.03.8001

Interessado(a): 20394 - TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, Tathiane Menezes da Rocha Pinto

Informação 8993775/2022, da DMAG: ciente.

Observados os termos da Lei nº 12.618/2012 e da Medida Provisória nº 1.119/2022, no tocante à opção pelo regime de previdência complementar, determino que se proceda aos devidos registros, bem como ao encaminhamento deste expediente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/08/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3220, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 23 de agosto de 2022, o período de férias agendado para 16 de agosto a 14 de setembro de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal CIRO BRANDANI FONSECA, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 23 (vinte e três) dias, no período de 19 de setembro a 11 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/08/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 3221, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JUNIOR, as férias agendadas de 22 de setembro a 11 de outubro de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 21 de setembro a 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/08/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 3224, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 7 a 12 de novembro de 2022, o período de férias agendado para 24 de outubro a 12 de novembro 2022 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, condicionado ao agendamento do saldo remanescente de 6 (seis) dias para fruição em 2022 no prazo de 5 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/08/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 6057, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Resposta 8996507 DRED,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Supervisor (FC5), e ELIAS MEIRA DOS SANTOS, RF 3811, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.008.10.2022 (8879605), firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. Objeto: provimento do serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para o acesso à internet banda larga por meio de link de 300 Mbps, bem como a instalação, ativação e configuração dos referidos serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/08/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6058, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Manifestação 8999797 SOFI,

R E S O L V E :

Art. 1.º Alterar a Portaria DIRG 5962 (8845528), de 21 de junho de 2022, para substituição do agente titular responsável pela conformidade de registro de gestão, no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da forma que segue:

▷ Natureza de responsabilidade: 110 RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Titular: MATHEUS KENZO SODA

Substituto: JOSÉ TANCREDO JUNIOR

Interino: MIRIAM EMI MORITA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 16/08/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8999925/2022

Processo nº 0005139-08.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.013.15.2017 ao Contrato nº 04.013.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07; Objeto: redução de 34,68% do quantitativo do valor estimado, a partir de 01/07/2022; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 15/08/2022; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor do decréscimo: R\$ 606.274,77; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 008/2017; Signatários: pelo Contratante, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Srs. Vittorio Danesi e Fernando José Coutinho Martins, Diretores.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 16/08/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9000425/2022

Processo SEI n.º 0002217-78.2022.4.03.8001; Objeto: Renovação da assinatura anual da Biblioteca Digital Fórum; **Contratada:** Editora Fórum Ltda. (CNPJ nº 41.769.803/0001-92); **Valor Total:** R\$63.488,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 16/08/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9000900/2022

Processo SEI n.º 0025428-49.2022.4.03.8000; **Objeto:** Aquisição de munições menos letais calibre 12; **Contratada:** Condor S/A Indústria Química (CNPJ nº 30.092.431/0001-96); **Valor Total:** R\$41.380,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 16/08/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9001251/2022

Processo SEI n.º 0027203-02.2022.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de uma turma do "Curso de Access Intermediário" e uma turma do "Curso de Access Avançado", para até 10 participantes cada, na modalidade online ao vivo; **Contratada:** Barcino Treinamento e Gestão Ltda. (CNPJ nº 12.654.453/0001-10); **Valor Total:** R\$ 9.690,00 (nove mil seiscientos e noventa reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 16/08/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8992346/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022937-50.2014.4.03.8000

Documento nº 8992346

Conforme documento 8992342, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE FONTES DE MAGALHAES, no dia 28/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8992924/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002158-93.2022.4.03.8000

Documento nº 8992924

Conforme documento 8992919, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DEJALMADOS SANTOS, no período de 14/08/2022 a 12/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8993601/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8993567, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO RICARDO QUARANTA, nos dias 09/08/2022 e 10/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8993623/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018889-77.2016.4.03.8000

Documento nº 8993623

Conforme documento 8993620, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ESTER LARUCCIA PENIDO, no dia 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8996099/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007264-80.2015.4.03.8000

Documento nº 8996099

Conforme documento 8996096, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, no período de 13/08/2022 a 15/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8995880/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025773-59.2015.4.03.8000

Documento nº 8995880

Conforme documento 8995879, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ CALVAO MONNERAT DO PRADO, no dia 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8995878/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024174-22.2014.4.03.8000

Documento nº 8995878

Conforme documento 8995877, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA DEISI TREVISAN, no período de 08/08/2022 a 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8995882/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 8995882

Conforme documento 8995881, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 10/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8995884/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 8995884

Conforme documento 8995883, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8995886/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011076-33.2015.4.03.8000

Documento nº 8995886

Conforme documento 8995885, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO BARROSO PESSANHA, no período de 17/08/2022 a 09/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8995888/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003496-49.2015.4.03.8000

Documento nº 8995888

Conforme documento 8995887, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA JAQUETO DE BARROS PINHEIRO, no dia 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8996087/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 8996087

Conforme documento 8996069, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8996315/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021794-89.2015.4.03.8000

Documento nº 8996315

Conforme documento 8996311, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JORGE AKIO FUKAGAWA, nos dias 14/08/2022 e 15/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/08/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8894155/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002029-88.2022.4.03.8000

Documento nº 8894155

Ref.: conversão de tempo especial em tempo comum do período trabalhado em atividades exercidas sob condições especiais – juntada de certidão com indicação de tempo especial, sem conversão - servidor SERGIO GOUVEIA DA SILVA, R.F. 1507.

Tendo em vista a informação DAPE 8894145, e considerando que o interessado providenciou a juntada de Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, reconheço o período de 01/02/1984 a 31/01/1991 para fins de conversão do tempo especial em tempo comum, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1014186 ED / SP (Tema 942).

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8962024/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022590-36.2022.4.03.8000

Documento nº 8962024

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor CLAUDINEI DANTAS DE SOUZA, R.F. nº 1453.

Tendo em vista a informação DAPE 8961701, descontadas as concomitâncias apontadas, averbo o tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - com relação ao período em que trabalhou em empresas privadas:

- 1.673 (mil, seiscentos e setenta e três) dias, referentes ao período de 19/08/1981 a 11/04/1986 (períodos interpolados), para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90;

II - com relação ao período em que trabalhou na Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- 1.316 (mil, trezentos e dezesseis) dias, referentes ao período de 08/04/1986 a 13/11/1989, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

III - com relação ao período em que trabalhou na Polícia Civil do Estado de São Paulo:

- 1.730 (mil, setecentos e trinta) dias, referentes ao período de 07/11/1989 a 11/09/1994, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8968015/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0016438-50.2014.4.03.8000

Documento nº 8968015

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora SILVIA KADLUBA ANTUNES, R.F. nº 3737.

Tendo em vista a informação DAPE 8966672, averbo o tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

I - com relação ao período em que trabalhou no **Ministério das Comunicações**:

- 361 (trezentos e sessenta e um) dias de contribuição, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90;

- 362 (trezentos e sessenta e dois) dias (conforme Certidão emitida pelo órgão federal - 8912023), para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

II - com relação ao período em que trabalhou na **Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP**:

- 219 (duzentos e dezessete) dias, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8972579/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0030196-18.2022.4.03.8000

Documento nº 8972579

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor RODRIGO DE PAULA SILVEIRA BANDEIRA DE MELLO, R.F. nº 4330.

Tendo em vista a informação DAPE 8972572, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado junto à AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, da seguinte forma:

- 1.859 (mil, oitocentos e cinquenta e nove) dias, referentes ao período de 02/06/2017 a 04/07/2022, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021;

- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8954041/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018492-13.2019.4.03.8000

Documento nº 8954041

Ref: Juntada de Certidão de Tempo de Contribuição e Declaração de Tempo de Serviço originais do servidor ROBINSON LUIZ KUSSEK, R.F. nº 110.

Tendo em vista a informação DAPE 8900278:

I - **Ratifico** as averbações de tempo de serviço prestado na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR, **para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço**, conforme despacho proferido a fls. 12-verso do Processo físico nº 09212/1994-SEHU (4725515);

II - **Reviso** o despacho proferido a fls. 10 do Processo nº 6438/94-SEHU (8900693), a fim de que a averbação de tempo de serviço prestado na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Paraná seja averbado **para fins de licença-prêmio por assiduidade**, da seguinte forma:

- 1.386 (mil trezentos e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 17/03/1986 a 31/12/1989, nos termos do artigo 87 (redação original) e art. 245, ambos da Lei nº 8.112/90;

Permanecem inalteradas a Portaria nº 150, de 15/07/1991, publicada em 17/07/1991 (fls. 11/12 do Processo nº 06438/1994-SEHU - 8900693) e Portaria nº 342, de 11/07/1996 (fls. 21 daquele feito - 8900693, de concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor.

Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8952192/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0050035-34.2019.4.03.8000

Documento nº 8952192

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora JESSICA BARBOSA FARIA SPINOLA, R.F. 4181.

Tendo em vista a informação DAPE 8951897 conclua-se este feito. Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8965334/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021256-64.2022.4.03.8000

Documento nº 8965334

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor EDSON KENJI NAGASE, R.F. nº 4271.

Tendo em vista a informação DAPE 8965041, dê-se ciência ao interessado para que **providencie o desenranhamento** da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de que seja expedida nova certidão com as devidas correções.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8963777/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020840-96.2022.4.03.8000

Documento nº 8963777

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor SERGIO RICARDO QUARANTA, R.F. nº 4273.

Tendo em vista a informação DAPE 8963740, descontada a concomitância apontada, averbo 5.538 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito) dias, em que trabalhou em empresas privadas e efetuou recolhimento de contribuição individual, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8985218/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0031509-14.2022.4.03.8000

Documento nº 8985218

Ref: Averbação de tempo de contribuição da servidora MIRIAM HAIDAMUS DE OLIVEIRA SENATORE, R.F. nº 2799.

Tendo em vista a informação DAPE 8985193, averbo 604 (seiscentos e quatro) dias, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2022, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 8653153/2022

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 a 31 de agosto de 2022.

Desembargador Federal SOUZA RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 25/04/2022, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8991531/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0009675-49.2022.4.03.8001

EMPRESA: RENOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n.º 22/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8991526)

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa RENOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. representaria medida desarrazoada, uma vez que restou demonstrado que a desistência de sua proposta foi devidamente justificada.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa RENOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8994607/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0021216-16.2021.4.03.8001

EMPRESA: MARCELO SCARPELLI COMÉRCIO EIRELI EPP

1. Acolho os termos do Parecer nº 58/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8994566).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MARCELO SCARPELLI COMÉRCIO EIRELI EPP** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de R\$ 5.254,04 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 2020NE001838, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, 'd', da Ata de Registro de Preços nº 12.1156.10.20 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **MARCELO SCARPELLI COMÉRCIO EIRELI EPP**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANULI Nº 4, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir processos licitatórios, na modalidade Pregão, no âmbito da Unidade Gestora 090017. no sistema do SIASG/ COMPRASGOV.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inc. IV da Lei 10.520/2002, o disposto no Art. 13, inc. I do Decreto 10.024/2019 e o disposto no Art. 7º, inc. II do Decreto 3.555/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para conduzir os processos licitatórios, na modalidade Pregão, no âmbito da Unidade Gestora 090017 os servidores:

- Florisvaldo dos Santos, RF 2935,
- Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567,
- Marcelo Luiz Apolinário da Silva - RF 8004 e,
- Elis Cristina Compolt, RF 8506.

Art. 2º Os servidores designados para a função de pregoeiro poderão atuar como membros da Equipe de Apoio nos casos em que não sejam os emittentes do Edital em curso.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão ser designados outros servidores, mediante despacho da Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/08/2022 e vigorará pelo período de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/08/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 9001198/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região disponibilizado em 28/07/2022, Edição nº 130/2022, página 3, em Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 8944922/2022:

Onde se lê:

“a) Proc. nº 0006558-53.2022.4.03.8000-DIAC; b) Objeto: Aquisição do Software Sophia contemplando implantação, migração, manutenção, hospedagem em nuvem e treinamento; c) Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA; d) CNPJ: 69.112.514/0001-35; e) Valor para o exercício de 2022: R\$ 76.120,00; f) Valor total da contratação pelo período de 30 meses: R\$ 172.703,00; g) Valor total da contratação com possíveis prorrogações permitidas em lei: R\$ 345.406,00; h) Fundamento Legal: Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.”

leia-se:

“a) Proc. nº 0006558-53.2022.4.03.8000-DIAC; b) Objeto: Aquisição do Software Sophia contemplando implantação, migração, manutenção, hospedagem em nuvem e treinamento; c) Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA; d) CNPJ: 69.112.514/0001-35; e) Valor para o exercício de 2022: R\$ 76.120,00; f) Valor total da contratação pelo período de 30 meses: R\$ 169.419,00; g) Valor total da contratação com possíveis prorrogações permitidas em lei: R\$ 338.838,00; h) Fundamento Legal: Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93; i) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; j) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.”

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 16/08/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ATANº 8998609/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo SEI 0002120-15.2021.4.03.8001

Objeto: Contratação de Projetos de Acessibilidade (abrangendo Anteprojetos Arquitetônicos, Anteprojetos Complementares, Projetos para Licenciamentos, Projetos Executivos Arquitetônicos e Projetos Executivos Complementares) para o Fórum Federal de Marília/SP.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria SJSP-CPL nº 4, de 30/06/2022, **DECLARA HABILITADA** para a licitação em epígrafe, a empresa R8 GROUP ENGENHARIA LTDA.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Lindinalva Vitalino Severo Pais

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Vitalino Severo Pais, Presidente da CPL da SJSP**, em 15/08/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2776, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8979546, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|---------------------------------------|-----|------|------------|
| 6551 - RODNEY DE OLIVEIRA MOURAO | C12 | C13 | 23.04.2022 |
| 6555 - YARA NORONHA DA COSTA | C12 | C13 | 23.04.2022 |
| 6567 - ELAINE OLIVEIRA DA MATA | C12 | C13 | 18.06.2022 |
| 6763 - VANESSA DE SOUZA SANTOS | C11 | C12 | 28.02.2022 |
| 6777 - MAHIRA FERES FURLAN | C11 | C12 | 28.02.2022 |
| 6807 - FABIANA ANDREIA DE SOUZA | C11 | C12 | 29.03.2022 |
| 6837 - ELKA PIOROWICZ FALECK | C11 | C12 | 19.05.2022 |
| 6873 - PEDRO HENRIQUE LOPES GUERRA | C11 | C12 | 08.06.2022 |
| 6875 - JULIANA MICALLI ALVES DA SILVA | C11 | C12 | 08.06.2022 |
| 6877 - MICHELLE PARRA VIUDES | C11 | C12 | 08.06.2022 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2778, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8979713, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|--|-----|------|------------|
| 8209 - SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA | B6 | B7 | 07.01.2022 |
| 8243 - GISIANI KATIA DE OLIVEIRA MARTINS | C11 | C12 | 06.06.2022 |
| 8251 - MAURO SANTANA MIRANDOLA | B6 | B7 | 18.06.2022 |
| 8381 - MAYHUMI LAIS TAKAKI | B9 | B10 | 10.05.2022 |
| 8459 - TIAGO BORGES DE BRITO | A4 | A5 | 08.01.2022 |
| 8487 - FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA | B8 | B9 | 12.06.2022 |
| 8497 - GUSTAVO BARROS BILARVA | A4 | A5 | 11.06.2022 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2777, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8979631, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|--|-----|------|------------|
| 6879 - EDINALDO INACIO DE ALENCAR | C11 | C12 | 08.06.2022 |
| 6881 - THAIS TIEMY FUKUI | C11 | C12 | 08.06.2022 |
| 6889 - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES | C11 | C12 | 08.06.2022 |
| 6913 - PAULA FERREIRA CAMARGO | C11 | C12 | 26.06.2022 |
| 6915 - MARCIO RODRIGO GALHARDO | C11 | C12 | 15.06.2022 |
| 7895 - IGOR NAUMOFF DE OLIVEIRA | B7 | B8 | 21.01.2022 |
| 7951 - DANIELA APARECIDA DE SOUZA | B6 | B7 | 19.02.2022 |
| 7977 - PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA | B7 | B8 | 18.03.2022 |

| | | | |
|---|----|----|------------|
| 7993 - CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA | B7 | B8 | 22.04.2022 |
| 8003 - TATIANA CARLA ANDO NAKANO | B7 | B8 | 22.04.2022 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8995757/2022

Conforme documento SEI nº 8853801, CONCEDO pedido de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL REGINA DA SILVA - RF 4936, para o período de 14/06/2022 a 18/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à chefia e à SUFF (Frequência)

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8995762/2022

Conforme documento SEI nº 8985548, CONCEDO pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828, para o período de 06/08/2022 a 01/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2799, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002813-62.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8976889), de 09 de agosto de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (8996418), de 15 de agosto de 2022, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8997489);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8997489);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8987286).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora RUTH DE SOUZA, RF 5747, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, cessar sua prestação de serviços no referido Juizado, mantendo sua lotação na Central Unificada de Cálculos Judiciais;

II - DISPENSAR o servidor PEDRO KAZUO KOJIMA, RF 3990, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo do Polo Regional II (JEF), da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais, designá-lo para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, pelo tempo que perdurar sua designação para a função comissionada, mantendo sua lotação na Central Unificada de Cálculos Judiciais, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2788, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014397-29.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 29 (8925329), de 18 de julho de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Americana e da MM. Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8948586), de 27 de julho de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, Diretora no exercício da Direção do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR 8949899 e 8988114, de 08 e 13 de agosto de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8984090);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PAULO SÉRGIO SILVA, RF 2724, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, e alterar sua lotação para o Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, tudo a partir de 22/08/2022;

II - ALTERAR a lotação do servidor LEANDRO SORREQUIA, RF 8644, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo para a Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, tudo a partir de 22/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/08/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-12VG Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**,

RESOLVE:

I. ALTERAR o período de férias da servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321**, anteriormente marcado para 15/08/2022 a 01/09/2022 (18 dias), referente ao período de fruição 2020/2021, **para 20/09/2022 a 07/10/2022 (18 dias), mantendo inalterados os demais períodos.**

II. ALTERAR os períodos de férias do servidor **ELON BITTENCOURT DOS SANTOS - RF 6958**, anteriormente marcados para 08/09/2022 a 16/09/2022 (9 dias) e 03/11/2022 a 16/11/2022 (10 dias), referentes ao período de fruição 2021/2022, **para 16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias) e 16/03/2023 a 24/03/2023 (9 dias), mantendo inalterados os demais períodos.**

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta**, em 16/08/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-09VNº 78, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulamentares dos servidores:

- a) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), de **16 a 31/03/2022**;
- b) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), de **28/04/2022 a 06/05/2022**;
- c) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), de **04 a 15/07/2022**;
- d) **DEUDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), de **11 a 28/07/2022**;
- e) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5), de **11 a 22/07/2022**;
- f) **JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA**, RF 7203, Oficial de Gabinete (FC-5) no período de **01 a 10/08/2022**.

RESOLVE DESIGNAR, os seguintes servidores para substituí-los:

- a) **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, no período de **16 e 23/03/2022**; e, **DEUDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, no período de **17 a 31/03/2022**;
- b) **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385, no período de 28/04 a 01/05/2022; **DEUDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, no período de 02 a 04/05/2022; e **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, nos dias 05 e 06/05/2022;
- c) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, no período de 04 a 10/07/2022; e, **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385, no período de 11 a 15/07/2022;
- d) **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, RF 3634;
- e) **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, RF 7451;
- f) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 15/08/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09VNº 79, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença/compensação dos servidores:

- a) **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **17 e 18/02/2022** (compensação de plantão); e, **06/06/2022** (licença saúde);
- b) **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, RF 3929, Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), nos dias **07 e 08/04/2022** (licença);
- c) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, Supervisora de Processamento Diversos (FC5), no dia **16/05/2022** (compensação de plantão); e nos dias **08 e 09/06/2022** (licença);
- d) **JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA**, RF 7203, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia **10/05/2022** (compensação); **31/05/2022, 01 a 13/06/2022** (licença saúde).

RESOLVE DESIGNAR, os seguintes servidores para substituí-los:

- a) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279;
- b) **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, RF 3634;
- c) **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, RF 7451;
- d) **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, RF 3634.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 15/08/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09VNº 77, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, RF 7451, para que conste da seguinte forma:

De: 12/09/2022 a 21/09/2022 (10 dias)

Para: 26/09/2022 a 05/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 15/08/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 97, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias/compensações de plantão e vacância de cargos pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria PORTARIASP-CR-05VN° 96, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, e assim **INDICAR**, para substituir a servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, Técnica Judiciária, RF 8420, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 15/08/2022 a 19/08/2022 (em razão de férias), o servidor GEISON WALLACE BERGAMASCO, Técnico Judiciário, RF 3571.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 12/08/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-11VN° 78, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ADIAR para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, RF 6590 aprovados para fruição para os períodos de 15 a 23/08/2022 e 03/11 a 11/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 15/08/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIACAMP-SUMAN° 51, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Agosto/2022, no período das 09h00 às 12h00:

- ISMAEL DOMINGUES, RF 5215, nos dias 06 e 07/08;
- IRIVAM R. PELEGRINI, RF 1897, nos dias 11, 13 e 14/08;

- VANDERLEIDE SOUZA SILVA, RF 6364, nos dias 20 e 21/08;
- MARCUS V.A. C. CHAVES, RF 6363, nos dias 27 e 28/08.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 88219642698022332354508949961044439542

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 73, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A Juíza Federal Dra Tatiana Cardoso de Freitas, Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| PERÍODO | JUIZ(A) FEDERAL |
|--|--------------------------------|
| Das 19h de 01/08/2022 às 09h de 05/08/2022 | Dr Matheus Rodrigues Marques |
| Das 19h de 08/08/2022 às 09h de 12/08/2022 | Dra Tatiana Cardoso de Freitas |
| Das 19h de 15/08/2022 às 09h de 19/08/2022 | Dr Matheus Rodrigues Marques |
| Das 19h de 22/08/2022 às 09h de 26/08/2022 | Dra Tatiana Cardoso de Freitas |
| Das 19h de 29/08/2022 às 09h de 02/09/2022 | Dr Matheus Rodrigues Marques |

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

| PERÍODO | VARA | SERVIDOR(A) |
|--|-------------|----------------------------|
| Das 19h de 29/07/2022 às 09h de 05/08/2022 | 01 | Henrique Bastos Spera |
| Das 19h de 05/08/2022 às 09h de 12/08/2022 | 01 | Ivan José Silva |
| Das 19h de 12/08/2022 às 09h de 19/08/2022 | 01 | Lucas de Paiva Ramos |
| Das 19h de 19/08/2022 às 09h de 26/08/2022 | 01 | Gilson de Jesus Vital Paes |

| | | |
|--|----|-----------------------------------|
| Das 19h de 26/08/2022 às 09h de 02/09/2022 | 01 | Maria Lucila Caltabiano Barreiros |
|--|----|-----------------------------------|

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

| PERÍODO | EXECUTANTES DE MANDADOS |
|----------------------------|-------------------------------|
| De 01/08/2022 a 04/08/2022 | Flávia Vilela Ferreira Prado |
| De 05/08/2022 a 09/08/2022 | Luiz Augusto Pinto Prado |
| De 10/08/2022 a 11/08/2022 | Flávia Vilela Ferreira Prado |
| De 12/08/2022 a 16/08/2022 | Luiz Augusto Pinto Prado |
| De 17/08/2022 a 18/08/2022 | João Batista Ribeiro da Silva |
| De 19/08/2022 a 23/08/2022 | Flávia Vilela Ferreira |
| De 24/08/2022 a 25/08/2022 | Luiz Augusto Pinto Prado |
| De 26/08/2022 a 30/08/2022 | João Batista Ribeiro da Silva |
| Dia 31/08/2022 | Flávia Vilela Ferreira |

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 15/08/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N.º 180, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE n.º 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

| JUIZ(A) PLANTONISTA | PERÍODO | VARA |
|-------------------------|--------------------|------|
| FERNANDO MARIATH RECHIA | 26/08 a 02/09/2022 | 3ª |

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 19/07/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 50, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO**, RF 8307, Técnico Judiciário, para exercer, **na vacância**, a função comissionada de Supervisor de Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 2ª Vara Federal de Guarulhos, **a partir de 06/07/2022**.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Guarulhos/SP, na data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-24VNº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **VICTORIO GIUZIO NETO**, Juiz Federal titular da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2020, referentes às férias da servidora **ELOIZA ROCHA MEDEIROS**, RF 1366, Técnica Judiciário na Função de Supervisora de Ações Diversas, marcadas para o período de 20/06/2022 a 03/07/2022 (14 dias), 2ª parcela do exercício de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 14/2020, referente às férias da servidora **TATIANE PIGNATA ALMIENTO**, RF 3398, Técnico Judiciário na Função de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, marcadas para o período de 04/07/2022 a 22/07/2022 (19 dias), 2ª parcela do 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 27/2021, referente às férias da servidora **CLAIS GAIO DE BRITO MACHADO**, RF 3439, Oficial de Gabinete, marcadas para o período de 12/09/2022 a 26/09/2022 (15 dias), 2ª parcela do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 27/2021, referente às férias da servidora **FRANCISCA STELLA MUSETTI**, RF 579, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 27/09/2022 a 11/10/2022 (15 dias), 2ª parcela do exercício de 2022;

CONSIDERANDO as Portarias nº 27/2021 e 34/2022 e compensação requerida, referente às férias do Diretor de Secretaria **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA**, RF 3433, Analista Judiciário, designadas para os períodos de 06/10/2022 a 20/10/2022 (15 dias), 2ª parcela do exercício de 2022, e a compensação requerida para o dia 21/10/2022 (01 dia);

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **VANESSA IYORI TANAKA**, RF 8134, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **ELOIZA ROCHA MEDEIROS**, RF 1366, Técnica Judiciário na Função de Supervisora de Ações Diversas, **no período de 20/06/2022 a 03/07/2022 (14 dias)**;

DESIGNAR a servidora **VANESSA IYORI TANAKA**, RF 8134, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **TATIANE PIGNATA ALMIENTO**, RF 3398, Técnico Judiciário na Função de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, marcadas para **o período de 04/07/2022 a 22/07/2022 (19 dias)**.

DESIGNAR o servidor **DANILO THOMAZINI RODRIGUES**, RF 8171, Analista Judiciário, na Função de Assistente Operacional, para substituir a servidora **CLAIS GAIO DE BRITO MACHADO**, RF 3439, Oficial de Gabinete, **no período de 12/09/2022 a 26/09/2022 (15 dias)**;

DESIGNAR a servidora **VANESSA IYORI TANAKA**, RF 8134, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **FRANCISCA STELLA MUSETTI**, RF 579, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, **no período de 27/09/2022 a 11/10/2022 (15 dias)**;

DESIGNAR a servidora **ELOIZA ROCHA MEDEIROS**, RF 1366, Técnica Judiciário, Supervisora de Processamento de Ações Diversas, para substituir o Diretor de Secretaria **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA**, RF 3433, Analista Judiciário, **no período de 06/10/2022 a 20/10/2022 (15 dias) e para o dia 21/10/2022 (01 dia)**;

Comunique-se à Diretoria do Foro.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

VICTORIO GIUZIO NETO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 66, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item IV da Portaria 65 (8915893);

CONSIDERANDO a Solicitação 8979781 que informou que o servidor **THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967**, Analista Judiciário, estava em gozo de licença saúde em **22.06.2022**;

RESOLVE:

Retificar o item IV da Portaria 65 (8915893), para constar:

Onde se lê: "IV) **DESIGNAR** o servidor **THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967**, Analista Judiciário, para substituir o servidor **LUCAS YUGO WATANABE** no referido período. "

Leia-se: "IV) **DESIGNAR** o servidor **THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967**, Analista Judiciário, para substituir o servidor **LUCAS YUGO WATANABE** no período de 23/06 a 24/06/22. "

No mais, fica a referida Portaria mantida nos demais termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 12/08/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06V Nº 56, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de função comissionada e cargo em comissão deste Juízo,

RESOLVE

1. **DESIGNAR** a servidora **NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, RF 4920, Analista Judiciário**, para substituir o servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Diretor de Secretaria, CJ-3**, no período de **25 de julho a 5 de agosto de 2022**, tendo em vista o gozo de férias regulamentares.

2. **DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO LONGANESI, RF 3137, Técnico Judiciário**, para substituir o servidor **Eger Nunes de Oliveira, RF 5436, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)**, no período de **25 de julho a 2 de agosto de 2022**, tendo em vista o gozo de férias regulamentares.

3. **DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, RF 3845, Analista Judiciário** para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, RF 8116, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)**, no período de **1º a 9 de agosto de 2022**, tendo em vista o gozo de férias regulamentares.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 16/08/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CI-06VN° 57, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 24 de dezembro de 2012, que dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias referente ao exercício de 2022, da servidora **Maria Júlia Segato e Ciscato, Técnico Judiciário, RF 7776**, para o fim de que passe a constar:

DE: **08/09 a 16/09/2022**

PARA: **14/03 a 22/03/2023**.

2. INTERROMPER a partir do dia **20/09/2022**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referente ao exercício de 2022, da servidora **Natália Liserre Barruffini, Analista Judiciário, RF 4920**, e ALTERAR, pelo mesmo fundamento, o período remanescente, para o fim de que passe a constar:

DE: **20/09 a 18/10/2022**

PARA: **30/01 a 17/02/2023 e 27/03 a 05/04/2023**.

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias referente ao exercício 2022, do servidor Gabriel José Carvalho Doixar, Técnico Judiciário, RF 8143, para o fim de que passe a constar:

DE: **30/01 a 13/02/2023**

PARA: **22/02 a 08/03/2023**.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro, para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 16/08/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIAPRUD-02VN° 71, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a compensação de horas do banco de horas desta Unidade pelo DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3), **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no dia 12/08/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciário, para exercer a função comissionada de DIRETORA DE SECRETARIA (CJ-3) desta Unidade, em substituição ao Servidor **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no dia 12/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 91, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 a 158 e 464 a 480, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico abaixo qualificado, regularmente inscrito e ativo no sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado:

| PERITOS | REGISTRO PROFISSIONAL | CPF | ESPECIALIDADE |
|-----------------------------|------------------------------|----------------|--|
| Flávio Henrique de Medeiros | CREMESP 70.457 | 536.533.439-68 | Medicina Legal/ Perícia médica/Ortopedia |

Art. 2º - A atuação do profissional está condicionada às datas previamente acordadas e agendadas no sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos. Fica consignado que a perícia médica será realizada nas dependências deste Juizado, e as demais, externas, serão realizadas conforme a disponibilidade dos peritos.

Parágrafo único - A disponibilidade das perícias agendadas poderá ser alterada mediante requerimento formulado pelo profissional, dispensada nova portaria deste Juízo.

Art. 3º - A atuação do perito deverá observar os ditames da Portaria de Atos Ordinatórios deste Juízo, bem como da Portaria nº 5, de 9 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 15/08/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF N° 113, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora Marta Pentead de Andrade - RF 3614, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), encontrava-se em gozo de férias no período de 22/07/2022 a 10/08/2022, bem como a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela referida servidora no dia 12 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Margareth Rovai Ferreira Claro da Cruz - RF 3423, Analista Judiciário, para substituir a servidora Marta Pentead de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, no período de 22/07/2022 a 10/08/2022 e 12/08/2022, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 15/08/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR N° 807, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n° 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo n° 0016339-67.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de **03/08/2022**, as férias do exercício de 2021/2022, da servidora AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA, R.F. 3998, anteriormente agendadas de 14/07/2022 a 12/08/2022;

REMARCAR o saldo de 10 (dez) dias para **10/10/2022 a 19/10/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais**, em 12/08/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 808, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0002652-86.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELCIAN GRANADO, R.F. 2146, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA SCHWENCK DOS SANTOS, R.F. 8225, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **11/07/2022 a 20/07/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais**, em 12/08/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 809, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0002042-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LAURA ALICE MAGALHÃES DE SOUZA, R.F. 6119, para substituir o servidor MÁRCIO ARRAIS ALENCAR MARTINS, R.F. 3863, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de **04/07/2022 a 08/07/2022** e de **11/07/2022 a 15/07/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais**, em 12/08/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE8 Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA SP-TR-TRE8 N° 10 DE 27/01/2022 e fixar para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n° 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes Federais da **8ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **9ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

| Período | Juiz Substituto |
|-------------------------|--|
| 12/09/2022 a 31/10/2022 | Dr. Ricardo Geraldo Rezende Silveira |
| 01/11/2022 a 19/12/2022 | Dr. Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira |

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE8 N° 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no quarto trimestre do ano de 2022, conforme tabela abaixo:

| Sessões de Julgamento 8ª Turma Recursal - 3º Trimestre de 2022 | | |
|---|----------------------|-----------------------|
| FECHAMENTO DE PAUTA | DIA DA SESSÃO | Tipo de sessão |
| 26/09/2022 | 26/10/2022 | videoconferência |
| 11/10/2022 | 16/11/2022 | virtual |
| 26/10/2022 | 30/11/2022 | videoconferência |
| 10/11/2022 | 14/12/2022 | videoconferência |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE11 N° 12, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

**A PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal
Luciana Melchiori Bezerra, no uso de suas atribuições regimentais:**

CONSIDERANDO a deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, **resolve** designar as datas das sessões de julgamento da 11ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o quarto trimestre do ano de 2022, conforme tabela que segue abaixo:

| Sessões de Julgamento da 11ª Turma Recursal - 4º Trimestre de 2022 | | |
|--|--------------|----------------------|
| FECHAMENTO DE PAUTA | DIADA SESSÃO | MODALIDADE DA SESSÃO |
| 12/09/2022 | 13/10/2022 | Virtual |
| 27/09/2022 | 27/10/2022 | Videoconferência |
| 14/10/2022 | 17/11/2022 | Videoconferência |
| 27/10/2022 | 01/12/2022 | Videoconferência |
| 11/11/2022 | 15/12/2022 | Virtual |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Melchiori Bezerra, Juiz Federal**, em 16/08/2022, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 784, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0001466-62.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 1ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, do servidor **MARCOS CHAVEZ MONTEIRO DO PRADO**, R.F. 5525, anteriormente agendo de 01/08/2022 a 10/08/2022 para **10/08/2022 a 19/08/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 18/07/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE2 Nº 6, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Informo que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 2ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o quarto trimestre do ano de 2022, conforme tabela que segue abaixo:

Sessões de Julgamento da 2ª Turma Recursal - Quarto Trimestre de 2022:

| TURMA | FECHAMENTO DE PAUTA | DIA DE SESSÃO | MODALIDADE |
|----------|---------------------|-------------------|------------------|
| 2ª TURMA | 02.09.2022 | 04.10.2022 | VIRTUAL |
| 2ª TURMA | 16.09.2022 | 18.10.2022 | VIDEOCONFERÊNCIA |

| | | | |
|----------|------------|-------------------|------------------|
| 2ª TURMA | 06.10.2022 | 08.11.2022 | VIRTUAL |
| 2ª TURMA | 20.10.2022 | 22.11.2022 | VIDEOCONFERÊNCIA |
| 2ª TURMA | 04.11.2022 | 06.12.2022 | VIRTUAL |

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Uilton Reina Cecato

Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Uilton Reina Cecato, Juiz Federal**, em 16/08/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 181, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

| Período | Vara | Juiz(a) Federal plantonista |
|--|-----------------|-----------------------------|
| das 19 horas do dia 19/08/2022 às 11 horas do dia 26/08/2022 | 2ª Vara Federal | Dr. Guilherme Andrade Lucci |

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-se02vara02@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 15/08/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01V Nº 43, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Altera em parte a Portaria LIME-01V nº 29, de 26 de agosto de 2021 (DOC SEI 7986750) e *Dispõe sobre a consolidação atualizada das normas locais para organização dos serviços internos da 1ª Vara Federal de Limeira, em observância ao disposto no artigo 197 e seguintes do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.*

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Limeira, 43ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil, que dispõe que os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito judicial e administrativo, devem ser assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos em trâmite nesta Vara, observando-se os preceitos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO que o Provimento CORE nº 1/2020 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região) dispõe, em seu art. 128, II, competir aos Juízes Federais, no exercício de funções correccionais e de gerência administrativa, "*fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhes estejam afetos, bem como para a execução dos provimentos e decisões dos órgãos administrativos superiores*", assim como, nos termos do art. 180, parágrafo único, IV, ao serviço de secretaria "*realizar de ofício atos meramente ordinatórios, nos termos da legislação e atos regulamentares próprios*";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos deste juízo, aos ditames do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância do disposto no §3º, do artigo 197 e seguintes do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS INTERNOS DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA SP

Art. 1º - Fica autorizada a prática dos atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores desta 1ª Vara Federal em Limeira, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, via sistema eletrônico PJe e, sempre que necessário, através do e-mail institucional da Secretaria desta Vara Federal <limeir-se01-vara01@trf3.jus.br>, uso da ferramenta Microsoft Teams, contato telefônico, aplicativo WhatsApp Business e outros meios de comunicação eletrônica, **certificando-se** nos autos:

I- realizar as anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 e art. 271 do Provimento CORE n.º 1/2020;

II- conferir a digitalização dos autos físicos, certificando eventuais irregularidades e correções realizadas;

III - a pesquisa nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal tais como WebService, Renajud, Sisbajud, TRE-Siel, Arisp, aos sites das Instituições Financeiras (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), mediante senha de acesso, para obtenção de extratos dos valores depositados nas contas judiciais, bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes e de terceiros, análise de prevenção, e verificação da alegação de hipossuficiência da parte interessada para fins de concessão dos benefícios da assistência judiciária, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

IV - a consulta aos sítios eletrônicos acerca do andamento das cartas precatórias expedidas por esta Vara Federal, juntando-se aos autos o resultado obtido;

V - a cobrança:

a) de informações acerca do cumprimento de carta precatória e de sua devolução, quando verificado em consulta ao seu andamento processual que a mesma foi parcialmente cumprida;

b) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis de sua expedição, por email ou ofício, certificando nos autos;

c) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo regulamentar para cumprimento;

d) de carga de autos físicos dos advogados;

e) de manifestação do advogado dativo e do perito judicial nomeado, inclusive para apresentação do laudo pericial e/ou esclarecimentos sobre a impugnação apresentadas pelas partes;

f) de informações às Instituições Financeiras (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), acerca de eventuais valores depositados nas contas judiciais vinculadas aos processos em tramitação.

VI - o apensamento e o desapensamento de incidentes (por exemplo: embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos, etc), bem como o procedimento correspondente no sistema eletrônico PJe;

VII - a obtenção de cópias de autos pela rede mundial de computadores (internet) para verificação de prevenção, litispendência e coisa julgada, ou, na impossibilidade de obtê-las, mediante solicitação ao juízo em que o feito foi processado e/ou solicitando sua apresentação diretamente pela parte interessada;

VIII - solicitar documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

IX - nas ações penais, a requisição de certidão de inteiro teor dos feitos criminais apontados nas Folhas de Antecedentes e registros congêneres;

X - a remessa de:

a) incidentes processuais à SUDP, cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, tais como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

b) autos à SUDP para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF, Classe Processual e Assunto, bem como para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, ausência ou erro na certidão de prevenção e anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu nas ações criminais;

c) atos processuais para nova publicação quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

d) autos findos ao arquivo, após o trânsito em julgado e em caso de apresentação de petição referente a questão já decidida e/ou que não demande apreciação judicial, devendo os autos permanecerem/retornarem ao arquivo;

e) documentos e petições recebidas nesta unidade judiciária relativos a autos remetidos para outro órgão judicial;

f) autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região na hipótese de interposição de Recurso de Apelação com ou sem contrarrazões;

g) autos ao arquivo sobrestado/suspensão, decorrido o prazo para a parte interessada requer o que de direito em termos de prosseguimento e/ou com a juntada de manifestação que não dê efetivo andamento no feito, tais como: i) iniciar o Cumprimento de Sentença, com apresentação dos documentos necessários; ii) indicação do atual endereço para citação da parte executada; iii) indicação de bens do devedor, livres e desembaraçados, passíveis de constrição judicial.

XI - a expedição de:

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, homonímia, informação de procuração nos autos para fins de levantamento de RPV/PRC, etc) relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, mediante o recolhimento das custas respectivas, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência. As certidões de inteiro teor referentes aos processos eletrônicos (PJe) serão expedidas por meio do link de acesso disponível na intranet do TRF3 <https://web3.trf3.jus.br/certidaointeroteor>, com a inclusão das principais fases e documentos e a dos processos físicos elaborada por meio da rotina processual RE-OC (MumpsCachê), expedidas e assinadas eletronicamente no expediente **SEI 0021343-85.2020.4.03.8001**;

c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, mesmo quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos ou por erro material no seu conteúdo;

e) novo mandado, ofício, carta de citação e/ou intimação, carta precatória de citação e/ou intimação, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a realização da diligência;

f) nova carta de citação e/ou intimação, quando não devolvido o aviso de recebimento ou quando o mesmo retornar sem a efetivação do ato, por qualquer motivo, exceto nos casos em que o aviso de recebimento retornar com a informação de que o destinatário se mudou, hipótese em que os autos deverão ser submetidos à apreciação judicial;

g) mandado de intimação após duas tentativas infrutíferas de entrega da carta;

h) mandado de intimação de defensor(a) dativo(a);

XII - a intimação da parte ou terceiro interessado para:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso, salvo se beneficiário da Assistência Judiciária;

b) recolher as custas e despesas judiciais exigidas para o cumprimento de diligência deprecada a órgão judiciário da Justiça Comum Estadual, hipótese em que as guias respectivas deverão ser apresentadas diretamente perante o juízo deprecado;

c) ratificar os termos de petição e outras manifestações em meio físico, quando verificada a ausência de assinatura;

d) manifestar-se sobre a citação ou intimação infrutíferas, ou para complementar a qualificação da pessoa a ser citada ou intimada, no prazo de 15 (quinze) dias;

e) manifestar-se, em 15 (quinze) dias úteis, sobre a contestação, nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil;

f) manifestar-se em 15 (quinze) dias úteis, sobre os documentos juntados pela parte contrária ou por terceiro, nos termos do artigo 437, § 1º do Código de Processo Civil;

g) especificar as provas que pretende produzir, justificando a sua necessidade e pertinência;

h) manifestar-se sobre a proposta de acordo;

i) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

j) constituir novo defensor ou procurador quando o anterior renunciar ao mandato ou declinar da nomeação;

k) regularizar sua representação processual na ausência de procuração válida outorgada pela parte civilmente capaz ou de procuração pública pela parte civilmente incapaz;

l) cientificar acerca da expedição de carta precatória e/ou da designação de audiência no juízo deprecado;

m) apresentar contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária em face de sentença lançada nos autos, sendo que, apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, os autos deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal "ad quem" nos termos do artigo 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil;

n) manifestar-se sobre pedido incidental de habilitação incidental de sucessores da parte contrária;

o) complementar documentos essenciais ao exame do pedido incidental de habilitação (por exemplo: certidão de óbito, certidão de inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social e procuração);

p) dar ciência do desarquivamento dos autos findos, os quais serão novamente arquivados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação;

q) manifestar-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil;

r) dar ciência do retorno dos autos dos Tribunais Superiores e Turmas Recursais Criminais, manifestando-se no prazo de 10 (dez) dias;

s) reapresentar os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n.º 01/2020 ou ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez na digitalização, no prazo de 5 (cinco) dias;

t) conferir a digitalização dos autos físicos e indicar eventuais equívocos e falta de nitidez, no prazo de 5 (cinco) dias;

u) manifestar-se sobre os cálculos da parte credora no Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil;

v) manifestar-se sobre cadastramento no sistema PJe de prioridade e sigilo sem requerimento explícito nos autos;

x) após o Ministério Público Federal, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial, nos termos do art. 404, § único do CPP.

XIII - a intimação da parte exequente ou da parte credora para:

a) manifestar-se sobre o resultado da diligência objeto de mandado e/ou carta precatória de citação e/ou penhora, requerendo o que de direito em termos de efetivo andamento ao feito;

b) manifestar-se sobre requerimentos feitos pela parte executada, exceto na pendência de apreciação do pedido de tutela de urgência, em especial sobre a nomeação de bens à penhora ou de outras formas de garantia do juízo, notícia de parcelamento ou pagamento de débito e sua suficiência, indicando, neste último caso, o valor pago para fins de cumprimento ao Comunicado NUAJ nº 047/2016;

c) manifestar-se sobre o resultado negativo da segunda tentativa de alienação pública, sob pena de sobrestamento do feito;

d) manifestar-se após decorrido o prazo para pagamento ou para oposição de embargos à execução;

e) manifestar-se acerca de exceção de pré-executividade, exceto na pendência de apreciação do pedido de tutela de urgência, devendo esclarecer e comprovar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, se o caso;

f) manifestar-se acerca da ocorrência de prescrição intercorrente nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, devendo esclarecer e comprovar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, se o caso;

g) informar o valor atualizado da dívida cobrada nos autos principais e eventuais apensos;

h) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar do ato que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá, ainda, ser esclarecido que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta ou por advogado com poderes especiais para receber valores e dar quitação, atendendo-se, ainda, ao disposto nas normas bancárias para saque;

i) manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela parte devedora (execução invertida) ou apresentar a memória de cálculos dos valores que entender devidos para início da fase de cumprimento de sentença no prazo de 60 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do feito até o decurso do prazo prescricional.

j) manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos no prazo de quinze dias. Mantida a discordância entre os cálculos apresentados ou no silêncio da parte credora, os autos deverão ser remetidos à Contadoria Judicial para conferência e elaboração de conta, que deverá conter planilha com os valores atualizados até a data da conta da parte credora.

XIV - a intimação do Ministério Público Federal:

a) em todas as causas em que prevista sua intervenção nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, sempre depois de decorrido o prazo para a manifestação das partes;

b) para se manifestar sobre a tentativa frustrada de notificação, citação ou intimação nas ações em que for parte;

c) para se manifestar sobre a não localização do réu ou de testemunha por ele arrolada;

d) da resposta aos ofícios expedidos e do resultado das pesquisas realizadas para a localização de endereço da parte ré ou da testemunha por ele arrolada;

e) para se manifestar sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo;

f) para se manifestar sobre o descumprimento pelo demandado das condições fixadas em suspensão condicional do processo, transação penal, medidas cautelares diversas da prisão, execução de pena, acordo de não persecução penal e procedimentos congêneres;

g) para se manifestar sobre as representações da Autoridade Policial, os pedidos de liberdade provisória ou de revogação de prisões provisórias, o pedido de restituição de bens apreendidos ou a destinação a ser dada a eles;

h) para apresentar contrarrazões de apelação, inclusive nas hipóteses em que os autos são baixados em diligência pelo Tribunal;

i) para se manifestar sobre eventuais documentos apresentados nos procedimentos criminais e nas ações penais;

j) da distribuição de inquéritos policiais recebidos da autoridade policial ou em declínio de competência de outro juízo ou Tribunal.

XV - a alteração da classe processual para Cumprimento de Sentença ou Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública com inversão das partes e cadastro da(o) i. causídica(o) como exequente nos feitos que tramitam exclusivamente para a cobrança de honorários.

XVI - dar ciência às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas no curso do processo, ressalvada deliberação judicial em sentido contrário;

XVII - cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (por exemplo: declaração de imposto de renda, extrato bancário), liberado o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

XVIII - cadastrar sigilo nos documentos que contenham dados pessoais de vítimas e de testemunhas civis de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça, substituindo os documentos essenciais advindos de outras repartições (por exemplo, termo de declarações prestadas em sede policial) por cópias com ocultação dos referidos dados;

XIX - cadastrar sigilo em quaisquer documentos que contenham fotografia, vídeo ou outra forma de registro de cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

XX - cadastrar os bens e valores apreendidos em juízo ou perante a autoridade policial no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), atualizando o cadastro sempre que houver alteração fática ou seja dada a destinação;

XXI - Cumprir integralmente o disposto nos artigos 285 a 297 do Prov. nº 01/2021 CORE, quanto à custódia e destinação de bens e valores apreendidos, devendo, em especial, ao receber moeda falsa de outro juízo ou da autoridade policial, após a elaboração de laudo pericial: a) romper o lacre; b) carimbar as moedas com os dizeres "moeda falsa"; c) encartar nos autos cópia digitalizada em alta definição de cada modelo apreendido; d) cadastrar as notas apreendidas no SNBA (CNJ); e) encaminhar as cédulas para custódia junto ao Banco Central do Brasil enquanto não determinada sua destruição. **Certificando todas as providências realizadas nos autos;**

Parágrafo único: Do ato ordinatório praticado nos termos do art. 1º, XII, "d", relativamente à citação frustrada, com exceção das ações executórias e as relacionadas a feitos criminais, constará a advertência de que, no silêncio da parte autora ou com a juntada de manifestação que não promova os meios necessários para a formação da relação processual, a ação será extinta nos termos do art. 485, IV, do CPC.

Art. 2º - Fica dispensada a intimação do executado em casos de extinção da execução quando o mesmo não possuir advogado constituído nos autos.

Art. 3º - Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, declarando que o faz por ordem da(o) magistrada(o):

I - todos os mandados, à exceção do mandado de citação nas ações penais, de prisão, de busca e apreensão e de medidas assecuratórias (por exemplo: indisponibilidade de bens) e de reintegração ou imissão na posse;

II - os ofícios de qualquer teor, salvo aqueles endereçados às autoridades judiciais e referentes a levantamento e/ou transferência de valores;

III - as cartas de citação e/ou intimação.

Art. 4º - Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manusear os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da Vara.

Art. 5º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados e cadastrados nos sistema processual eletrônico (Pje), poderão ter acesso aos feitos sigilosos que tramitarem na referida plataforma.

Art. 6º - A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, das autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos e trabalhadores dos órgãos e entidades supramencionados, devidamente cadastrados perante este juízo e portando documento de identidade com foto.

§ 1º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no "caput" deste artigo, os representantes legais dos órgãos ou entidades públicas interessadas deverão encaminhar ofício dirigido ao juízo indicando o nome completo, número de documento oficial e demais dados necessários à completa identificação das pessoas autorizadas.

§ 2º - Sendo comum o prazo, será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas, independentemente de prévio ajuste e sem prejuízo da continuidade do prazo nos termos do artigo 107, § 3º, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado(a) e/ou estagiário(a) inscrito(a) na OAB e devidamente substabelecido(a) quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz.

§ 4º - Realizada a juntada de procuração ou substabelecimento e havendo requerimento nos termos do artigo 272 do Código de Processo Civil, deverá o servidor atualizar o sistema processual informatizado pela rotina pertinente.

§ 5º - Não havendo disposição legal ou judicial, a carga será realizada pelo período de 5 (cinco) dias.

§ 6º - Será permitida à(ao) advogada(o), mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos não sigilosos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo facultada a extração de cópias de feitos, inclusive por meios eletrônicos ou digitais.

§ 7º - Constatado que o(a) advogado(a) ou estagiário(a) deixou de providenciar a devolução de autos que estejam em carga além do prazo legal ou judicial, deverá ser providenciada, independentemente de determinação judicial, a intimação dos mesmos para que os restituam no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos mandados de busca e apreensão pela autoridade judicial, além da perda do direito de retirar os autos nos termos do artigo 107, § 4º, do Código de Processo Civil.

§ 8º - Os feitos em que for decretada a perda do direito de vista fora da Secretaria serão etiquetados, certificando-se o ato.

§ 9º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 7º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, indicando o seu número e dispositivo, remetendo-os para publicação no Diário Eletrônico Nacional quando for o caso.

Art. 8º - Revoga-se a Portaria anterior, no tocante às disposições em contrário, em especial a Portaria LIME-01V nº 29, de 26 de agosto de 2021 (DOC SEI 7986750).

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Coordenadora da 43ª Subseção Judiciária de Limeira para as providências pertinentes, devendo ser disponibilizada na página da internet, juntamente com os demais atos normativos desta 43ª Subseção Judiciária: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/limeira/> e ser afixado em local visível e público para efeito de consulta em meio físico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 15/08/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que, durante os trabalhos da Correição Geral Ordinária de 25 a 28 de julho de 2022, foi ainda mais evidenciado que, a despeito do grande número de feitos em tramitação, os servidores lotados neste Juizado Especial Federal Cível de Americana exerceram suas atividades com grande responsabilidade, alta capacidade de adaptação, espírito de colaboração e equipe, refletidos no alto nível de produtividade alcançado, tendo a quantidade de feitos sentenciados movimentados nos últimos 12 (doze) meses.

RESOLVE consignar merecido **ELOGIO** aos servidores a seguir relacionados, para que conste individualmente em seus prontuários:

| NOME | RF |
|-----------------------------------|------|
| ANA PAULA BUCH LEONE | 7556 |
| ANDREA BRUNOZZI BALLEIRO | 8523 |
| ANTONIO CATSELIDIS | 5450 |
| GUILHERME GUERRA MURAT | 8424 |
| HÉRCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA | 6667 |
| HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA | 6301 |
| JOSÉ BENEDITO DE BARROS | 5725 |
| JOSÉ RODOLFO S AMADEU | 7247 |
| MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRÉ | 5386 |
| RONALDO COELHO DE LIMA | 8639 |
| SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA | 5753 |
| THAIS F S L DOS SANTOS | 8337 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 97, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, dentre outros assuntos, a substituição de função comissionada de direção e chefia e de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o § 1º do inciso III do artigo 54 da citada Resolução outorga competência ao Juiz Federal Diretor do Foro para delegar as atribuições referentes à prática dos atos necessários à efetivação das substituições;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111, de 01/09/2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a delegação de competência para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da indicação para a substituição eventual do cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, deste Juizado;

RESOLVE

INDICAR o primeiro e segundo substitutos eventuais da Diretora de Secretaria – CJ3, MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRE, Técnico Judiciário, RF 5386, os seguintes servidores:

1º Substituto: GUILHERME GUERRA MURAT, Técnico Judiciário, RF: 8424, Bacharel em Direito.

2º Substituto: JOSE RODOLFO S AMADEU, Analista Judiciário, RF: 7247, Bacharel em Direito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 100, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria BARU-SUMA nº 66, de 18 de agosto de 2021, ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) SEÇÃO CONTROLE DE MANDADOS DE BARUERI,

RESOLVE:

ALTERAR, na escala de férias da Central de Mandados de Barueri, o servidor JOÃO FERNANDO FAGUNDES LOBO, RF 8756, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, conforme segue:

Exercício 2022, a pedido.

2ª parcela: de 04/10/22 a 13/10/2022, para **11/10/2022 a 20/10/2022**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/07/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 108, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria BARU-SUMA nº 66, de 18 de agosto de 2021, ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) SEÇÃO CONTROLE DE MANDADOS DE BARUERI,

RESOLVE:

ALTERAR, na escala de férias da Central de Mandados de Barueri, a servidora ELIZABETH BRANCO PEDRO, RF 3764, conforme segue:

Exercício 2022, a pedido.

2ª parcela: de 12/09/2022 a 23/09/2022, para **15/08/2022 a 26/08/2022**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 51, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 01/08/2022 a 10/08/2022, e a compensação da referida servidora, no dia 12/08/2022, com horas trabalhadas em plantão,

RESOLVE

Designar, para substituir a referida servidora, no período de 01/08/2022 a 10/08/2022 e no dia 12/08/2022, a servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 42, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os períodos de licença média e de férias da servidora **LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, RF 4230, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5); bem ainda os períodos de férias dos servidores **PATRÍCIA ELAINE FELIPE**, RF 4242, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5); **ANTONIO CÉSAR JORGE DA COSTA**, RF 4557, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5); **ANDRÉ RENATO RAMOS SODRÉ**, RF 4726, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5) e **MONIQUE CARRASCO GAMA FLORIANO**, RF 6821, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5);

RESOLVE DESIGNAR:

o servidor **JOSÉ CARLOS GARBELINI JUNIOR**, RF 6174, Analista Judiciário, para substituir na função de **Oficial de Gabinete**, nos períodos de 14/07/2022 a 28/07/2022; de 29/07/2022 a 30/07/2022 e de 01/08/2022 a 07/08/2022;

. a servidora **PÉRSIA MARQUES SARTORI DOS SANTOS**, RF 4243, Técnico Judiciário, para substituir na função de **Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5)** no período de 18/07/2022 a 29/07/2022;

. o servidor **JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA**, RF 6368, Analista Judiciário, para substituir na função de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** no período de 01/08/2022 a 10/08/2022;

. o servidor **EDUARDO FACCHINI**, RF 4238, Técnico Judiciário, para substituir na função de **Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5)**, no período de **01/08/2022 a 10/08/2022** e

. a servidora **DANIELA TERUEL ZARZUR LOPES**, RF 6011, Analista Judiciário, para substituir na função de **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)**, no período de **04/07/2022 a 15/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-03VNº 41, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração do período de férias da servidora **LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, Analista Judiciário, RF 4230, estabelecido pela PORTARIA MARI-03VNº 40, DE 15 DE JULHO DE 2022 (Processo SEI 0015690-68.2021.4.03.8001), por motivo de pedido de licença médica em período concomitante (08/08/2022 a 06/09/2022 - processo SEI 0032311-14.2019.403.8001),

RESOLVE:

SUSPENDER o primeiro período de férias de 2022, a partir do dia 08/08/2022 para usufruto imediatamente após o término da licença médica, no período de 08/09/2022 a 11/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção

RESOLVE:

a) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, Analista Judiciário - RF 7492, Assistente de Gabinete, **para a realização do plantão judiciário no período de 20 a 26/08/2022;**

b) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS, **para a realização do plantão judiciário no período de 20 a 26/08/2022.**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho **nos dias 20 e 21/08/2022**, como se presencial fosse, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário. nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2100** e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Substituto, em 15/08/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 65, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias do servidor **JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO**, RF 8573, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 09/01/23 a 28/01/23, **para o período de 26/09/2022 a 15/10/2022;**

2 - ALTERAR as férias do servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05 anteriormente marcadas de 08/09/22 a 23/09/22, **para o período de 01/09/2022 a 16/09/2022;**

3 - ALTERAR as férias da servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas de 13/10/22 a 03/11/22, **para o período de 19/09/2022 a 10/10/2022.**

4 - DESIGNAR a servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, na referida função de Oficial de Gabinete - FC-05, no referido período de **01/09/2022 a 16/09/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira**, Juíza Federal, em 15/08/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 466, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL FÁBIO FISCHER, Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO proposta formulada pelo Juiz Federal João Felipe Menezes Lopes, juiz titular da 2ª Vara Federal de Dourados;

CONSIDERANDO a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho sempre empregado no exercício de suas funções perante a Justiça Federal;

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora MELISSA ANTUNES DA SILVA CEREZINI – RF 7428 pela excelência no desempenho de suas funções, notadamente no cargo de Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Dourados, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais da referida servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 15/08/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Menezes Lopes, Juiz Federal**, em 15/08/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8992078/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001480-53.2014.4.03.8002

Documento nº 8992078

À vista do requerimento de nº 8961622, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8962001, concedo ao(à) servidor(a) PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, RF 4566, licença para tratamento de saúde no período de 30/07/2022 a 12/08/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 12/08/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8992077/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002438-05.2015.4.03.8002

Documento nº 8992077

À vista do requerimento de nº 8970567, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8971137, concedo ao(à) servidor(a) RAFAEL DE FREITAS ENDO, RF 6420, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 26/07/2022 a 28/07/2022,, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 12/08/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 13/2022

Processo: 0001871-27.2022.4.03.8002. Contrato n.º 13/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 3/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP**. (CNPJ: 11.320.576/0001-52). Objeto: Serviços especializado de recrutamento e seleção, mediante realização de processo seletivo precedido de convocação por edital público, e administração do Programa de Estágio. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ 49.133,52. Assinatura: 15/08/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Poliana Modenesi Ferraz, diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 15/08/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 12/2022

Processo: 0001844-44.2022.4.03.8002. Contrato n.º 12/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 8/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 11.743.904/0001-23)**. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a ser executado de forma contínua, nas modalidades Linha Direta Analógica (LINA) e Longa Distância Nacional (LDN). Vigência: **30 (trinta) meses**. Valor Global: R\$ 48.150,00. Assinatura: 15/08/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Ari Francisco Machado, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 15/08/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8990645/2022

Processo: 0001385-23.2014.4.03.8002. Locatária: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locador: João de Souza Rocha (CPF: 536.667.048-91). Espécie: Termo Aditivo nº 20/2022 ao Contrato nº 10.011.10.2009-JF/MS. Licitação dispensada com fundamento no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário, por mais 12 (doze) meses a contar de 17/08/2022. Valor Global: R\$ 167.768,40. Assinatura: 15/08/2022. Signatários: Pela Locatária: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pelo Locador: João de Souza Rocha - proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 15/08/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8958840/2022

Processo: 0003828-05.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. (CNPJ: 11.743.904/0001-23)**. Espécie: Termo Aditivo nº 18/2022 ao Contrato nº 9/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 10/09/2022. Valor Global: R\$ 117.045,24. Assinatura: 15/08/2022. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Ari Francisco Machado, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 15/08/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.